

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Responsável Exp. Redação: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1956

NÚMERO 223

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 26.518, DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza a admissão de extranumerários no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando o incremento das atividades do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, através do desenvolvimento de seus planos e criação de novos; Considerando, não obstante, a carência de pessoal de que se ressentem, demonstrada mediante levantamento feito de seus serviços:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, a admissão dos seguintes extranumerários, para o Instituto de Previdência, observado o disposto no item 6, do artigo 28, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954: 10 escriturários mensialistas, referência "22": Maria de Lourdes Ilka Tonglet, Alvaro Araujo Faria, Maria Aparecida Rossier, Dinorah Blanco, Clarisse Julia Ardizzoni, José Paulo Moretto, Maria Magdalena de Toledo Castro, Nicéia Balthazar Neves, Lourival Duarte de Almeida e Ruth Carvalho Pinheiro de Camargo;

4 contadores guarda-livros mensialistas, referência "28": Deusdedit Baumgarten Soares, Elsa Corrêa, Udo Bock e Francis Barbosa Azzi;

5 advogados contratados, referência "38": Bacharéis Thalma de Oliveira, Ricardo Wagner, Paulo Affonso Nogueira, Dailia Teixeira e João de Souza Brito Sobrinho; 2 engenheiros contratados, referência "38": Wald Casseb e Antônio Carlos de Abreu Sodré Filho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

José Adolpho Chaves de Amarante,  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.519, DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre os preços de serviços a cargo do Instituto de Cardiologia da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam estabelecidos, nas bases constantes da tabela anexa, os preços dos serviços a cargo do Instituto de Cardiologia da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Poderão ser dispensados do pagamento dos serviços referidos no artigo anterior, a juízo do Diretor Geral do Instituto de Cardiologia, que deverá se orientar com critério de rigor e restrição:

a) as pessoas encaminhadas pelos demais serviços de assistência da Secretaria da Saúde, por ter sido constatada a presença ou suspeita de doença cardíaca;

b) as que se apresentarem em condições de saúde que demandem tratamento imediato;

c) os portadores de casos clínicos de interesse científico especial;

d) os indigentes.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor dentro de 30 dias, contados da data de sua publicação, devendo a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, ouvida a Secretaria da Fazenda, baixar as instruções necessárias à sua execução.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 4 de outubro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 26.519, DE 4-10-1956

|  | Cr\$     |
|--|----------|
| a) Abreugrafia .....                                       | 50,00    |
| b) Radiografia do coração .....                            | 500,00   |
| c) Radiografia quimiográfica do coração .....              | 500,00   |
| d) Eletrocardiograma .....                                 | 500,00   |
| e) Eletrocardiograma e fono-cardiograma .....              | 700,00   |
| f) Dosagem das lipoproteínas pelo Ultracentrifugador:      |          |
| 1 — Qualquer classe de Sf. (Velocidade de flutuação) ..... | 500,00   |
| 2 — Dosagem total .....                                    | 2.000,00 |

DECRETO N. 26.520, DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Ordem Política e Social da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "Z" — Adjunto, da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 2.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial.

Artigo 2.º — No correte exercício, o vencimento do cargo relotado por este decreto correrá por conta de dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 4 de outubro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.521, DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza a admissão de extranumerário-diarista na Secretaria da Segurança Pública.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir um (1) servidor para exercer como extranumerário-diarista, as funções de Servente, mediante o salário da referência "16" (Cr\$ 3.600,00), na Escola de Polícia, da mesma Secretaria, observado o disposto no item VI, do artigo 28 da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

### PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 649, DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Isenta a Comissão de Correção da Secretaria da Viação e Obras Públicas, do cumprimento do disposto no artigo 1.º da Resolução n. 638, de 19-9-1956

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º — O disposto no artigo 1.º da Resolução n. 638, de 19 de setembro do corrente ano, não se aplica à Comissão de Correção Administrativa da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de Eugênio Ruiz, Motorista, classe "G", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento dos Presídios do Estado, do QSEJNI, pelo prazo de 365 dias, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de José Vicente de Freitas Marcondes, Advogado, classe "U", lotado no Departamento Jurídico do

### SUMARIO

DECRETO N. 26.518, DE 4-10-1956 — Autorizando a admissão de extranumerários no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

DECRETO N. 26.519, DE 4-10-1956 — Dispõe sobre os preços de serviços a cargo do Instituto de Cardiologia da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 26.520, DE 4-10-1956 — Relotando no Departamento de Ordem Política e Social, cargo de Adjunto.

DECRETO N. 26.521, DE 4-10-1956 — Autorizando a admissão de extranumerário-diarista na Secretaria da Segurança Pública.

RESOLUÇÃO N. 649, DE 4-10-1956 — Isentando a Comissão de Correção da Secretaria da Viação e Obras Públicas do cumprimento do disposto no artigo 1.º da Resolução n. 638, de 19-9-1956.

Estado, do QSEJNI, atualmente prestando serviços junto à Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, e sem outros onus para o Estado, no período de 20 a 29 do corrente mês, ministrar aulas de Sociologia da Vida Rural, do X Curso de Treinamento de Educadores de Base, da Campanha Nacional de Educação Rural do Ministério da Educação e Cultura que se instalará no dia 21 de outubro próximo, em Cruz das Almas, no Estado da Bahia.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 1.º, da Lei n. 2.018-53, os seguintes afastamentos: de Vera Leite Teixeira Mendes, Escriturário, classe "K", lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, do QSENA, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, até 31 de dezembro do corrente exercício;

de Angelita Wilson da Costa de Almeida, Auxiliar de Documentação, padrão "H", lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, do QSENA, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, até 31 de dezembro do corrente exercício.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 3 DO CORRENTE

No processo GG. 2.223/51 (apensos 16254-PG, 2370/52 — PG, 249354-PG.) — Em que a Associação dos Funcionários Públicos solicita revogação do § 1.º do artigo 2.º da Lei 936: "Nos termos do Parecer retro que aprovo. Nada há que deferir, estando a matéria regulamentada pelo Decreto 25.810, nos termos do pretendido pela Associação".

No processo GG. 2.301/52 — Em que Francisco Antonio de Oliveira pleiteia restituição de importância descontada: "Nada há que deferir. Compareça o interessado ao Serviço de Pagamento da Despesa do Estado (Ed. da Secretaria da Fazenda), para receber a quantia que se lhe reconheceu devida. Arquive-se".

No processo GG. 4.953/53 (apenso 3.80356-GG. e apensos) — Em que a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara trata sobre admissão de servidores: "Aguardar o próximo exercício, voltando, se o desejar".

No processo GG. 5.169/54 (apenso 7.603 — Prov. n. 1 do 12.º vol. SV. 54) — Em que Gounod de Oliveira encaminha recurso: "A vista dos Pareceres da Consultoria Jurídica da E. F. Sorocabana (fls. 310), do DEA (fls. 2936) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, nego provimento ao pedido, por falta de amparo legal. Elabore a Secretaria da Viação Projeto de Regulamento visando melhor disciplina das promoções dos servidores da E. F. Sorocabana, para o próximo exame do Departamento Estadual de Administração".

No processo GG. 6.079/54 (apenso 377863 54-SA.) — Em nome da Secretaria da Agricultura, sobre a aplicação do art. 23 da Lei 2751/54: "Soluçionado que foi pela norma geral n.º 955-DEA, arquive-se, resultados os apensos".

No processo GG. 667/55 (apensos 1565/55-SG, 597152-GG.) — Em nome do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado sobre exames de saúde de interessados, cujas apresentadoras ou reformadas e rremem por conta do Instituto de Previdência: "De acordo com o Parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, restituído o apenso, arquive-se".

No processo GG. 747-65 (apenso 361396-53-SA) — Em que Natal de Assis Correa, solicita concessão de ajuda de custo: "De acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, indeferido".